



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: **12.020.437/0001-76**
Razão Social / Nome: **SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
Unidade Cadastradora: **130025 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.**

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

R. ALMIRANTE TAMANDARE 101-C - São Lourenço da Mata - PE

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GUSTAVO FELIX DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5254936 SSP PE

CPF: 030.941.554-30 DATA NASCIMENTO: 22/07/1978

FILIAÇÃO: JESSE FELIX DE SOUZA
 ELEUZINA CARLOS DE SOUZA

PERMISSÃO: [] ADO: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01130297163 VALIDADE: 05/03/2020 P. HABILITAÇÃO: 25/02/2000

COBSERVAÇÕES: sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gustavo Felix de Souza*

LOCAL: RECIFE - PE DATA EMISSÃO: 15/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 85620758069 PE071412719

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1221605303

PROIBIDO PLASTIFICAR 1221605303

CERTIDÃO
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que foi apresentado.
 Petrolina 27 de abril de 2017
 Cinara de Sá S. Nobrega
 IF Sertão Pernambuco

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]* *[Handwritten mark]*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ERICK CESAR DE SANTANA NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 05/10/1974, solteiro, comerciante, Cédula de Identidade nº 4.174.043, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.999.344-03, residente e domiciliado à Rua Emílio Gomes da Silva, 44, CEP 54730-160, Pixete, São Lourenço da Mata, PE,

EDSON BEZERRA DA COSTA, brasileiro, nascido em 29/03/1962, solteiro, comerciante, Cédula de Identidade nº 2.136.232, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.890.124-04, residente e domiciliado à Rua Itapagé, 36, CEP 54730-130, Pixete, São Lourenço da Mata, PE,

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DO NOME DE FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade adota o nome de fantasia **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede à Rua Almirante Tamandaré, 120, CEP 54735-420, Centro, São Lourenço da Mata, PE.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- Obras de construção civil em geral (CNAE 4399-1/01)
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos em geral. (CNAE 3313-9/99)
- Incorporação de empreendimentos imobiliários. (CNAE 4110-7/00)
- Construção de instalações esportivas e recreativas. (CNAE 4299-5/01)
- Instalação e manutenção elétrica. (CNAE 4321-5/00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (CNAE 4322-3/01)
- Serviços de pintura de edifícios em geral. (CNAE 4330-4/04)
- Administração de obras. (CNAE 4399-1/01)
- Carga e descarga. (CNAE 5212-5/00)
- Gestão e Administração da propriedade imobiliária. (CNAE 6822-6/00)
- Locação de automóveis sem condutor. (CNAE 7711-0/00)
- Serviços de arquitetura. (CNAE 7111-1/00)
- Serviços de engenharia. (CNAE 7112-0/00)

Lucio LA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48830509161223380187-1; Data: 05/09/2016 12:23:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADX59431-YNR8; Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2010

SOB Nº: 26201823111

Protocolo: 10/043322-7

Jose Armando Duarte Rodrigues

SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 04
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais em geral. (CNAE 7739-0/39)
 - Serviços de limpeza urbana. (CNAE 8129-0/00)

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

ERICK CESAR DE SANTANA NASCIMENTO , com **95.000 (noventa e cinco mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

EDSON BEZERRA DA COSTA, com **5.000 (cinco mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a **ERICK CESAR DE SANTANA NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SÃO LOURENÇO DA MATA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

SÃO LOURENÇO DA MATA, 22 de março de 2010.

Erick César de Santana Nascimento
ERICK CÉSAR DE SANTANA NASCIMENTO

Edson Bezerra da Costa
EDSON BEZERRA DA COSTA

João Vicente Neves Baptista

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48830509161223380187-3; Data: 05/09/2016 12:23:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADX59429-L5FY; Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2010

SOB Nº: 26201823111

Protocolo: 10/043322-7

ENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Jose Armando Duarte Rodrigues
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL